

PROJETO DE LEI Nº 26/2002

MENSAGEM Nº: 16/2002

RECEBIDO EM: 14 de março 2002.

Nº DO PROJETO: 26/2002

SÚMULA: Altera o anexo I - Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas - da lei nº 2056/2001, Plano Plurianual (Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI - 120 idosos)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 14 de março de 2002.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2002, aprovado por unanimidade de votos - 14 (quatorze) votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de abril de 2002, aprovado por 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência. Ausente o vereador Vilmar Maccari - PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de abril de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 242/2002

LEI Nº: 2149, de 16 de abril de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2764, do dia 25 de abril de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2764 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2002

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.149

Data: 16 de abril de 2002.
Síntula: Altera o Anexo I - Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei n° 2056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo I - Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei Municipal n° 2056/2001, Plano Plurianual, passa a ser acrescido da seguinte meta:

12. EDUCAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Superior					
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI	Idoso	120	120	120	120

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

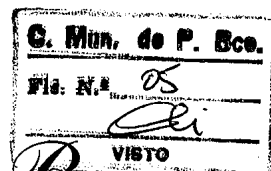
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 16 de abril de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 26/2002

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º - O anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas – da lei municipal nº 2.056/2001, Plano Plurianual, passa a ser acrescido da seguinte meta:

12. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Superior					
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade - UNATI	idoso	120	120	120	120

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2002

Pretende o Executivo Municipal, autor da matéria, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar o anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – da lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

A alteração da presente matéria acresce no item 12 – Educação, a seguinte meta:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Superior					
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI	Idoso	120	120	120	120

Após aprovada, a matéria prevê apoiar a UNATI – Universidade Aberta da Terceira Idade: Longevidade e Qualidade de Vida, que é um Projeto de Extensão da FADEP em parceria com o Departamento de Cultura do Município de Pato Branco.

Após análise, por entendermos a legalidade da matéria e o interesse comunitário, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.
Pato Branco, 1º abril de 2002.

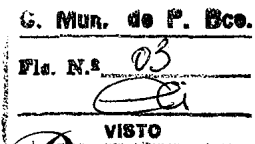
Agustinho Rossi
Presidente

Laurenha Luiza Dall'Igna
PIB

Leonir José Favim
PMDB - Relator

Valmir Tasca
PFL

Vilmar Maccari
PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/2002

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 026/2002**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivo e Metas – da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

O Projeto em apreço acrescentará item a Educação -12, dentro da divisão Ensino Superior, o qual beneficiará a Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI que é parte da Lei Dispõe sobre o Plano Plurianual - 2002 a 2005

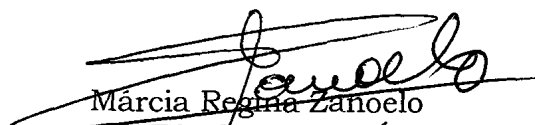
A universidade é um projeto da FADEP em parceria com o Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pato Branco. (projeto em anexo).

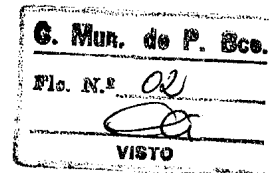
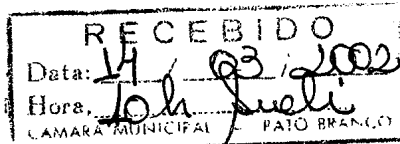
Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal estado apta a seguir seus tramites normais.

Somos de PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 18 de março de 2002.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 016/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal os inclusos Projetos de Lei que solicitam autorização para: alterar o Anexo I da Lei 2056/2001 – Plano Plurianual; alterar o Anexo I da Lei 2057/2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir Crédito Adicional Especial através do cancelamento de dotações existentes, no valor de R\$ 17.172,00 (dezesete mil cento e setenta e dois reais).

A medida é para apoiar a UNATI – Universidade Aberta da Terceira Idade: “Longevidade e Qualidade de Vida” – que é um Projeto de Extensão da FADEP em parceria com o Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. Sendo que anexo a esta encaminhamos uma cópia do Projeto de Extensão – UNATI.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

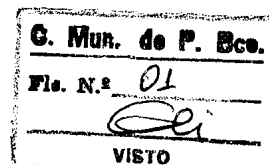
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de março de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 26/2002

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º - O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei Municipal nº 2056/20021, Plano Plurianual, passa a ser acrescido da seguinte meta:

12. EDUCAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Superior					
Contribuir para a Universidade Aberta da Terceira Idade -UNATI.	idoso	120	120	120	120

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

